

Decreto n. 3, de 14 de Fevereiro de 1973.

O Prefeito Municipal de Resende, no uso da atribuição que lhe confere o art. 152 da Deliberação n. 693 , de 30 de Novembro de 1972,

D E C R E T O

Art. 1º - Fica acrescentado no art. 19 do Regulamento do Código Tributário do Município, aprovado pelo Decreto n. 32, de 4 de dezembro de 1972, o seguinte parágrafo:

" Nos imóveis edificados, sujeitos ao imposto predial , fica excluído de incidência tributária o valor do lote ou terreno de utilização do prédio".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Resende, em 14 de Fevereiro de 1973.

Dr. Jardim Soares da Rocha

Prefeito Municipal